



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.335/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 3.322/2019, de 09 de outubro de 2019, que Institui o programa de recuperação de créditos fazendários municipais, dispõe sobre a revisão dos créditos tributários e não tributários do Município e dá outras providências.

Giovan André Sperotto, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.322/2019 de 09 de outubro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. A possibilidade de pagamento com os descontos previstos no artigo anterior incidirá com a publicação da presente lei, encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.

Giovan André Sperotto

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO